



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 23/2015-TRE/RN
Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 4683/2015

Primeiroo Termo Aditivo ao Contrato nº
023/2015-TRE/RN celebrado entre o
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a **OLIVIER –
MICHELLY LAVANDERIA LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.792.645/0001-28, com sede na Praça André de Albuquerque, n.º 534, Cidade Alta, Natal-RN, neste ato representado por meio de seu Diretor Geral ou seu substituto legal, no uso de suas atribuições, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLIVIER – MICHELLY LAVANDERIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.920.547/0001-17 neste ato representada por **OLIVIER JACK GEORGES AARON**, CPF: 015.630.774-00, com sede na Rua Wanderley Nery Carneiro Monteiro, 172, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-140, denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 4683/2015, com amparo no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/1993, e Cláusulas Quinta do Contrato nº 23/2015-TRE/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 23/2015-TRE/RN por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2016 e término previsto para 22 de setembro de 2017.

Parágrafo único: Considerando que tramita neste TRE/RN licitação destinada à contratação de empresa para prestação dos mesmos serviços objeto deste Contrato, na hipótese do mencionado procedimento licitatório lograr êxito antes do prazo final desta prorrogação, o Contrato n.º 23/2015-TRE/RN será rescindido automaticamente para a contratação da vencedora do certame, condição com a qual está, desde já, de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - O reajuste do valor do contrato será promovido posteriormente, na data devida, mediante apostilamento.

DA

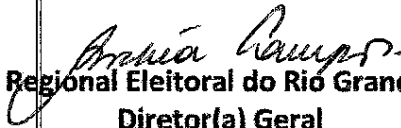
(A)


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 23/2015-TRE/RN não retificadas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor e forma.

Natal/RN, 13 de setembro de 2016.


Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Diretor(a) Geral
CONTRATANTE Andrea Carla Guedes Toscano Campos
Diretora-Geral do TRE/RN


OLIVIER – MICHELLY LAVANDERIA LTDA-ME
CNPJ n.º 08.920.547/0001-17
OLIVIER JACK GEORGES AARON
CPF: 015.630.774-00
CONTRATADA